



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Decreto Legislativo Regional
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">52/XII/2.ª</a>
<b>Título da iniciativa:</b>	Nona alteração ao <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto</a> – Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário na Região Autónoma dos Açores.
<b>Proponente/s:</b>	Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM
<b>Resumo/ Objeto:</b>	O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço tem por objeto proceder à alteração do artigo 50.º (Contrato a termo resolutivo) do <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto</a> , na sua atual redação.
<b>Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Em sede de exposição de motivos, o proponente destaca que, “a <i>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que vigora desde 2014, com as alterações entretanto introduzidas, confere ao trabalhador o direito a uma compensação pela caducidade do contrato de trabalho a termo certo ou incerto.</i>”</p> <p>“<i>Todavia, entendimento diverso tiveram os anteriores Governos Regionais dos Açores, expresso no Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação dada pelo <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro</a>, com a introdução de norma contrária àquele direito.</i>”</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
Secretaria Geral

	<p><i>“O XIII Governo Regional veio repor a justiça que é devida ao pessoal docente, deixando de inscrever tal norma nos Orçamentos da sua responsabilidade.</i></p> <p><i>Ainda assim, subsistem dúvidas na aplicação integral do princípio definido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por se manter no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário norma com ele conflituante. A revogação dessa disposição é, pois, o objeto do presente diploma, para deste modo se dissipar qualquer interpretação que não seja a aplicação ao pessoal docente do regime jurídico da compensação por caducidade previsto, respetivamente, nos artigos 293º nº 3 e 294º nº 4 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas anexa à <a href="#">Lei 35/2014, de 20 de junho</a>.”</i></p>
<b>Data de entrada da Iniciativa:</b>	18/03/2022
<b>Data de admissão:</b>	19/03/2022
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	02/05/2022
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	Comissão de Assuntos Sociais (Educação)
<b>A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?</b>	Sim



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?</b>	Sim
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	Sim
<b>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</b>	Não
<b>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</b>	Não
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/X</a> - Altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2009/IX</a> - Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>11/2009/A, de 21 de julho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/IX</a> - Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º 4/2009/A, de 20 de abril.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 5/2008/VIII</a> - Promove a 1.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensino Básico e Secundário.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/VIII</a> - Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º 21/2007/A, de 30 de agosto.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/VIII</a> - Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º 28/2006/A, de 8 de agosto.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 2/2003/VII</a> - Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de novembro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário. – Dando origem ao DLR n.º 22/2003/A, de 6 de maio.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 4/1998/VI</a> - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. – Dando origem ao DLR n.º 16/98/A, de 6 de novembro.</li></ul>
--	---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<p><b>Enquadramento legal em vigor na RAA, sobre o tema em apreço:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro</a> - Altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho</a> - Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril</a> - Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto</a> - Aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de agosto</a> - Aprova o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores – <b>REVOGADO</b> pelo DLR n.º 21/2007/A, de 30 de agosto.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 22/2003/A, de 6 de maio</a> - Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de novembro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. – <b>REVOGADO</b> pelo DLR n.º 28/2006/A, de 8 de agosto.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de novembro</a> - Adapta à Região Autónoma dos Açores o</li></ul>
--	---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. – <b>REVOGADO</b> pelo DLR n.º 28/2006/A, de 8 de agosto.</p>
<p><b>Enquadramento legal em vigor na RAM, sobre o tema em apreço:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 7/2018/M, de 17 de abril</a> - Terceira alteração do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/M, de 29 de agosto</a> - Procede à segunda alteração ao Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de agosto.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de agosto</a> - Altera o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro</a> - Aprova o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.</li></ul>
<p><b>Enquadramento legal nacional em vigor sobre o tema em apreço:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 16/2016, de 17 de junho</a> - Revoga a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, procedendo à décima quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.</li><li>• <a href="#">Lei n.º 35/2014, de 20 de junho</a> - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro</a> - Procede à</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Secretaria Geral*

11.<sup>a</sup> alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.

- [Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho](#) - Procede à décima alteração ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.
- [Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro](#) - Procede à nona alteração ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.
- [Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro](#) – Sétima alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.
- [Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de agosto](#) – Aprova a estrutura da carreira de pessoal docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e estabelece as normas relativas ao seu estatuto remuneratório.
- [Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de janeiro](#) - Altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril.
- [Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril](#) - Aprova o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 46/86, de 14 de outubro</a> - Lei de Bases do Sistema Educativo. (versão consolidada)</li></ul>
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
<b>Outras considerações:</b>	Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.

**Elaborada por:** Sónia Nunes, Carlos Viveiros, Jorge Silveira e Érico Capelo.  
**Data:** 29/03/2022